

PARECER TÉCNICO Nº 006/2023 – SISAM

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ENDEREÇO: R. PROF. MARIA C. FRANCO, Nº 13, CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria ao final da Rua José Candido Domingos, no local denominado Mata do Clube Campestre, bairro Campestre, neste município, no dia 18 de janeiro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 005/2023 SISAM, foi constatado que na mata existem várias árvores de diferentes espécies e portes. A mata é composta por diversas árvores nativas e algumas possuem grande porte e estão próximas as casas em frente a reserva as quais solicitam poda de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Imagem das espécies na reserva com galhos projetados para rede elétrica.



Fonte: SISAM (Registro em 18/01/2023).

Figura 02: Indicação da localização da reserva (Mata do Clube Campestre).



Fonte: SISAM (Registro em 18/01/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies nativas e estão localizadas no interior da reserva;
- ii. Existem espécies de pequeno, médio e grande porte;
- iii. Algumas espécies possuem grande porte e seus galhos estão projetados para as casas próximas e a rede elétrica;
- iv. Estão em boas condições fisiológicas;
- v. São árvores de diversas espécies;
- vi. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada.



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justificam-se a poda das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção. Como trata-se de uma reserva em área urbana e próxima a residências e a rede elétrica, seus galhos estão projetados para a rede elétrica e as residências próximas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das árvores que houver necessidade que estão localizadas na reserva ambiental denominada Mata do Clube Campestre no Município de São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 23 de janeiro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

